



**ESTADO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

TERMO DE CONTRATO Nº003/2023

Termo de Contrato nº **003/2023** oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº **001/2023** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

O MUNICIPIO DE TIMON/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Rua Coronel Falcão Nº 393 bairro Centro CEP 65630-000, na cidade de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pela Secretária, Sra. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.099.157, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 014.620.493-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ **36.003.671/0001-53**, sediada AV CHANPAGNAT, 645, ED. PALMARES, SL-502, CEP 29.100-011, cidade de VILA VELHA, estado de Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Ahnert**, portador do RG. Nº. 1299608 SSP/ES e CPF 088.318.187-83, doravante denominada "**CONTRATADA**", que tem entre si justo e acordado, o presente contrato, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023**, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Do Objeto:

O Objeto do presente instrumento é o Serviço de inscrição para participação de servidor da Secretaria de Finanças no Curso de Capacitação **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO**, realizado pela empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

1.1. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais dispositivos em vigor.

1.2. É inexigível a licitação quanto ao objeto do presente contrato, nos termos do Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Valores, das Quantidades e do Pagamento:

2.1. O valor total, justo e não reajustáveis, para prestação de serviços técnico profissional especializado da empresa, é de R\$ 41.940,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).



ESTADO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.1.1. O referido valor é o total equivalente a 15 (Quinze) inscrições conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
Serviço de inscrição para participação de servidor Secretaria de Finanças no Curso de Capacitação RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO realizado pela empresa CONSULTRE CONSULTORIA TREINAMENTO LTDA. Servidores: Alberto Alves de Sousa Segundo Lucas Campelo Walterlene Bueno de Sousa Pimentel Roberval Marques da Silva Mauritânia Cristina Morais Jacilda Porto Noletto Antonia Machado da Silva Tabatinga Alice Tatyana de Sá Oliveira Neuma Maria Macedo Kaline Raquel Castelo Branco de Barros Wilma de Sousa Silva Vera Lucia dos Santos Neryvaldo Chaves de Miranda Jayla Maria Barbosa Rodrigues Renan Eric pereira Texeira	UND	15	R\$ 2.796,00	R\$ 41.940,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.940,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2040
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 500

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e da Execução

4.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023, sendo o curso de capacitação realizado nas seguintes datas: 20, 21 e 22 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada:

- 5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
- 5.2. Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua

qualidade;

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante:

6.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, na forma da Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA-SÉTIMA - Das Penalidades:

7.1. Aplicar-se à para qualquer das partes celebrantes deste Termo, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total desta carta contrato sem prejuízo da responsabilidade civil incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa, e em caso de infrigência contratual por parte da **CONTRATADA**, aplicar-se-á a suspensão de direito de celebrar contrato com Governo deste Município e seus órgãos centralizadores pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano.

CLÁUSULA-OITAVA - Da Rescisão do Contrato:

8.1. Conforme estabelecido pelo regime jurídico dos Contratos Administrativo, instituído no Art.58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93 e Alterações Posteriores ficam conferidos à **CONTRATANTE** prerrogativa para a rescisão unilateral do presente instrumento, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazo;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamento prazo;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- h) a ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais:

9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no Art. 77, da Lei 8666/93 e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.





**ESTADO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

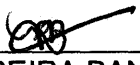
Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, o servidor **GABRIEL SILVEIRA DOS SANTOS NETO**, Matrícula 921824-9, CPF 071.088.473-70, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

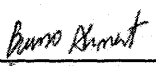
Fica eleito o foro da comarca de Timon, Estado de Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas para os fins em presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon – MA, 14 de Setembro de 2023.



**POLIANA PEREIRA BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE**



**BRUNO AHNERT
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome: Adriana Geralda da Silva
CPF: 079.302.694-01

Nome: Vanuza Gonçalves Mello
CPF: 086-300.684-60



Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2023.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Leyliane Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC
Portaria nº 120/2021 - GP

Portaria nº 011/2023 FMC

Timon, 14 de SETEMBRO de 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 019/2023.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.892/2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado aos contratos nº 019/2023:

Servidor	Matrícula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues - Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro	139434-5	504.592.013-87

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2023.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Leyliane Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC
Portaria nº 120/2021 - GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023 - CGCL
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Pública Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Registro de preços para contratação serviços continuados de implantação e manutenção de soluções nos logradouros públicos a fim de garantir maior segurança à trafegabilidade de veículos e pedestres do Município de Timon-MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 23h59min do dia 15/09/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 28/09/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h00min do dia 28/09/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: Laura de Carvalho Silva.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nº 001/2023.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

OBJETO: SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO, REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2049/2023.

De acordo com o Processo Administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação, RATIFICO o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do serviço de inscrição, no qual, ADJUDICO o seu valor global de R\$ 41.940,00, (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), em favor da CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.003.671/0001-53, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 25, inciso II da Lei n.º 8666/93.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

OBJETO: SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DO CIMU NO CURSO DE CAPACITAÇÃO RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO, REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 022/2023.

De acordo com o Processo Administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação, RATIFICO o parecer e a justificativa, para a inexistência de licitação da contratação do serviço de inscrição, no qual, ADJUDICO o seu valor global de R\$ 2.796,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais), em favor da CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.003.671/0001-53, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 25, inciso II e Art. 13 Inciso VI da Lei n.º 8666/93. Timon-MA, 11 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES PARA ATENDER AS DEMANDAS EXTERNAS DE VIAGENS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 023/2023.

De acordo com o Processo Administrativo em epígrafe objetivando a Contratação de empresa, RATIFICO o parecer e a justificativa, para a dispensa de licitação da contratação do fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, pelo maior desconto: 2% (dois por cento). Compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes, no qual, ADJUDICO o seu valor global de R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), favor da MIRACEU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.634.235/0001-51, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo fundamentado no Artigo 24, inciso II c/c § I da Lei nº 8.666/93. Timon-MA, 13 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2049/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEMUF.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: CONSULTRE CONSULTORIA TREINAMENTO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 36.003.671/0001-53

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO, REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

VIGÊNCIA: CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 14/09/2023 A 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2040/ 3.3.90.39.00.

FONTE DE RECURSO: 500

VALOR GLOBAL: R\$ 41.940,00

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 22/2023 referente

Inexistência de Licitação nº 01/2023

Fundamentação: Artigo 25, inciso II e Artigo 13 Inciso VI da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para capacitação do curso de retenção de tributos na administração pública. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU, representado no ato por sua Diretoria Administrativa e Financeira JOÃO BATISTA LIMA PONTES.

Contratado: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.003.671/0001-53

Valor global: R\$ 2.796,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais)

Assinatura: 11.09.2023

CONTRATO Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 023/2023 referente a dispensa de licitação nº 001/2023

Fundamentação: Artigo 24, inciso II c/c § I da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, pelo maior desconto: 2% (Dois por cento). Compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do Consórcio.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU, representado no ato por sua Diretoria Administrativa e Financeira João Batista Lima Pontes.

Contratado: Miraceu Turismo Ltda CNPJ nº 11.634.235/0001-51 representado por Luiz Mamede de Castro CPF: 001.627.523-34

Vigência: 13.09.2023 a 31.12.2023

Valor global: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Assinatura: 13.09.2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 062/2023. Objeto: fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva